

**DOCUMENTO DE**  
**RESOLUÇÕES ENTRE AS**  
**PARTES DO TERMO DE**  
**ACORDO CELEBRADO EM**  
**03/01/2020**

Considerando o TERMO DE ACORDO PARA APOIO NA DESOCUPAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO (“Termo de Acordo”) celebrado no dia 03.01.2020 e homologado na mesma data nos autos dos processos nº 0803836-61.2019.4.05.8000 e nº 0806577-74.2019.4.05.8000, em trâmite perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, conforme aditado em 15.07.2020 e 30.12.2020 e homologado, respectivamente, em 25.09.2020 e 06.01.2021 pelo mesmo Juízo;

Considerando que, por meio do aditivo ao Termo de Acordo datado de 30.12.2020 e homologado em 06.01.2021 (“Segundo Aditivo”), as Partes concordaram por incorporar Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (“PCF”) a atualização do Mapa de Setorização de Danos e Linhas de Ações Prioritárias (“Mapa”) divulgado pela Defesa Civil Municipal em 11 de dezembro de 2020, que determina áreas de criticidade 00 e 01 atualizadas;

Considerando que, por meio do Segundo Aditivo a Braskem comprometeu-se a estender o direito de compensação aos moradores e proprietários dos imóveis não só da área de criticidade 00, mas também aos moradores e proprietários dos imóveis da área de criticidade 01 do Mapa;

Considerando a necessidade de se definir a priorização das ações cooperativas para a desocupação das áreas do Mapa para retirada dos seus moradores da situação de risco e as respectivas ações de compensação;

as Partes resolvem ajustar e acordar as seguintes:

### **RESOLUÇÕES**

**Resolução nº. 20.** As Partes estabelecem nova redação da Resolução nº. 2 acordada originalmente em 30 de janeiro de 2020 e aditada em 17 de julho de 2020 e 08 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Resolução nº. 2.** As Partes resolvem estabelecer o cronograma descrito abaixo, para fins da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Termo de Acordo:

- (i) Imóveis localizados na Área de Resguardo:
  - a. Selagem: concluída em dezembro de 2019;
  - b. Fluxo de realocação: iniciado em dezembro de 2019;
  - c. Fluxo de compensação: iniciado em dezembro de 2019.

- (ii) Zona A – Imóveis originalmente localizados na Área de Criticidade 0 – Encosta:
  - a. Selagem: concluída em fevereiro de 2020;
  - b. Fluxo de realocação: iniciado em fevereiro de 2020;
  - c. Fluxo de compensação: iniciado em fevereiro de 2020.
  
- (iii) Zona B - Imóveis originalmente localizados no bairro do Bom Parto:
  - a. Selagem: concluída em fevereiro de 2020;
  - b. Fluxo de realocação: iniciado em fevereiro de 2020;
  - c. Fluxo de compensação: iniciado em fevereiro de 2020.
  
- (iv) Zona C – Áreas adjacentes à Área de Resguardo:
  - a. Selagem: concluída em fevereiro de 2020;
  - b. Fluxo de realocação: iniciado em março de 2020;
  - c. Fluxo de compensação: iniciado em março de 2020.
  
- (v) Zona D – Imóveis originalmente localizados nos bairros do Pinheiro e Bebedouro:
  - a. Selagem: concluída em maio de 2020 por meio de identificação remota;
  - b. Fluxo de realocação: iniciado em abril de 2020;
  - c. Fluxo de compensação para os Lotes 01 e 02 contemplados pela Ajuda Humanitária: iniciado em julho de 2020;
  - d. Fluxo de compensação para os Lotes 03 a 07 contemplados pela Ajuda Humanitária: iniciado em agosto de 2020;
  - e. Fluxo de compensação para os Lotes 08 a 12 contemplados pela Ajuda Humanitária e demais áreas da Zona D: início em outubro de 2020.
  
- (vi) Zona E – Imóveis abrangidos pela atualização de junho de 2020 do Mapa:
  - a. Selagem: concluída em agosto de 2020;
  - b. Fluxo de realocação: iniciado em agosto de 2020;
  - c. Fluxo de compensação: início em janeiro de 2021;
  
- (vii) Zona F – Imóveis identificados na Zona F do Anexo I abrangidos pela atualização de setembro de 2020 do Mapa:
  - a. Selagem: entre 13.10.2020 e 26.10.2020;
  - b. Fluxo de realocação: início em 29.10.2020;
  - c. Fluxo de compensação: início em março de 2021;
  
- (viii) Zona G – Imóveis identificados na Zona G do Anexo I abrangidos pela atualização de setembro de 2020 do Mapa:
  - a. Selagem: entre 27.10.2020 e 28.11.2020;
  - b. Fluxo de realocação: início em 10.11.2020;
  - c. Fluxo de compensação: início em abril de 2021;

- (ix) Zona H – Imóveis situados na de criticidade 00, abrangidos pela atualização de dezembro de 2020 do Mapa:
  - a. Selagem: entre 20.01.2021 e 06.02.2021;
  - b. Fluxo de realocação: início em 09.02.2021;
  - c. Fluxo de compensação: início em julho de 2021;
  
- (x) Imóveis situados na área de criticidade 01, abrangidos pela atualização de dezembro de 2020 do Mapa do Mapa:
  - a. Selagem: entre 09.02.2021 e 20.03.2021
  - b. Fluxo de realocação: início em 09.03.2020.
  - c. Fluxo de compensação: início em outubro de 2021;
  
- (xi) Imóveis que ingressaram no PCF através da Junta Técnica antes da edição da Versão 4 do Mapa:
  - a. Fluxo de compensação para os imóveis que tenham laudos técnicos emitidos pelos peritos da Junta Técnica antes de 07.10.2020: início em janeiro de 2021.
  - b. Fluxo de compensação para os imóveis que tenham laudos técnicos emitidos pelos peritos da Junta Técnica a partir de 07.10.2020 e até 15.01.2021: início em maio de 2021.

**Parágrafo primeiro:** o ingresso no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação ocorrerá por solicitação dos moradores, que deverão comparecer à Central do Morador ou entrar em contato através dos canais digitais de atendimento, após a selagem do imóvel e conforme cronograma definido.

**Parágrafo segundo:** os trabalhos atualmente em andamento pela Junta Técnica relacionados à avaliação de imóveis ora contidos na Zona H e na área de Criticidade 01 serão interrompidos em virtude do ingresso de tais imóveis no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação da Braskem, sendo aplicáveis a estes imóveis os cronogramas para as suas respectivas Zonas, conforme definidos nos itens ix e x acima.

**Parágrafo Terceiro:** Imóveis situados na área de criticidade 01 do Mapa onde a Junta Técnica identifique situação de inabitabilidade serão atendidos com prioridade.”

**Resolução nº. 21.** As Partes estabelecem que a Braskem terá até 15 dias contados da presente data para ajustar os processos e sistemas necessários para implementar as alterações ao PCF decorrentes das Cláusulas 7 e 8 do Segundo Aditivo, tendo em vista a mudança significativa nos processos até então estabelecidos.

As Partes ratificam integralmente o Termo de Acordo, observadas as Resoluções previstas no presente documento.

Maceió, 13 de janeiro de 2021.

**Ricardo Antunes Melro**

Defensor Público

**Carlos Eduardo de Paula Monteiro**

Defensor Público-Geral

**Diego Bruno Martins Alves**

Defensor Público Federal

**Júlia Wanderley Vale Cadete**

Procuradora da República

**Juliana de Azevedo Santa Rosa**

**Câmara**

Procuradora da República

**Roberta Lima Barbosa Bomfim**

Procuradora da República

**Niedja Gorete de Almeida Rocha**

**Kaspary**

Procuradora da República

**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**

Procurador Geral de Justiça

**Adriano Jorge C. de Barros Lima**

Promotor de Justiça

**Max Martins de Oliveira e Silva**

Promotor de Justiça

**Jorge José Tavares Dória**

Promotor de Justiça

**Vicente José Cavalcante Porciúncula**

Promotor de Justiça

**Jomar de Amorim Moraes**

Promotor de Justiça

**José Antônio Malta Marques**

Promotor de Justiça

**Braskem S.A.**

Por seus representantes legais

# ANEXO I

